



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-CMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025 – CMP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025 – CMP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, com sede à Praça Célio Miranda, nº 120, bairro Célio Miranda, CEP nº 68625-970, Paragominas/PA, inscrita no CNPJ/MF nº 34.845.040/0001-56, neste ato representado pelo seu Presidente, empossado no dia 01/01/2025 constante da Ata registrada sob o número PROT. Nº 16.352, REG. Nº 4.718, L.A-026, FLS. 220/223, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará de 03 de janeiro de 2025, Sr. Leonardo Luis Andrade, portador da Matrícula Funcional nº 1106678, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025-CMP**, publicada no dia 08/09/2025, Processo Administrativo Nº 024/2025 – CMP, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, PNEUS E NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ABRANGENDO AS ÁREAS DE MECÂNICA, ELÉTRICA E REFRIGERAÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS**, especificados no anexo do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação Nº 006/2025-CMP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

I – PROMITENTE FORNECEDORE (S): SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº007.874.399/0001-89.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	DISCO DE FREIO VENTILADO	10	UND.	297,00	2.970,00
2	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	10	UND.	159,00	1.590,00
3	JOGO DE SAPATAS DE FREIO COM LONAS	10	UND.	247,00	2.470,00
4	TAMBOR DE FREIO	10	UND.	460,00	4.600,00
5	BARRA DE DIREÇÃO (AXIAL)	12	UND.	84,00	1.008,00
6	TERMINAL DE DIREÇÃO - LADO DIREITO E ESQUERDO	10	UND.	113,00	1.130,00
7	EIXO HOMOCINÉTICO - LADO DIREITO E ESQUERDO	8	UND.	594,00	4.752,00



8	EIXO HOMOCINÉTICO EXT LADO DIREITO E ESQUERDO – L200 TRITON	6	UND.	774,00	4.644,00
9	EIXO HOMOCINÉTICO EXT LADO DIREITO E ESQUERDO – CHEVROLET S10	6	UND.	679,00	4.074,00
10	COIFA HOMOCINÉTICA EXTERNA	10	UND.	46,00	460,00
11	COIFA HOMOCINÉTICA INTERNA	10	UND.	38,00	380,00
12	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND.	249,00	1.992,00
13	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND.	407,00	3.256,00
14	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM BATENTE E COIFA	8	UND.	260,00	2.080,00
15	BUCHA AMORTECEDOR	12	UND.	40,00	480,00
16	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	8	UND.	119,00	952,00
17	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	8	UND.	74,00	592,00
19	VALVULA DO PNEU	40	UND.	9,00	360,00
20	BATERIA 90 HD	4	UND.	549,00	2.196,00
21	CORREIA DO ALTERNADOR (MULT V)	12	UND.	42,00	504,00
22	MOTOR DE PARTIDA	2	UND.	994,00	1.988,00
23	ALTERNADOR	2	UND.	889,00	1.778,00
24	SENSOR TRAÇÃO (ESFERA)	4	UND.	129,00	516,00
25	SENSOR TRAÇÃO (PINO)	4	UND.	118,00	472,00
26	JOGO DE PALHETAS LIMPADOR PARABRISA	6	UND.	70,00	420,00
27	LÂMPADA HALÓGENA 12V H4	16	UND.	39,00	624,00
28	KIT DE EMBREAGEM (DISCO, PLATÔ, ROLAMENTO)	4	UND.	1.199,00	4.796,00
29	CABEÇOTE PARCIAL DO MOTOR L200	2	UND.	4.399,00	8.798,00
30	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS (KIT)	6	UND.	189,00	1.134,00
31	CORREIA DO ACD (MULT V)	6	UND.	57,00	342,00
59	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	2	UND.	550,00	1.100,00
VALOR GLOBAL (R\$)				62.458,00	

II – PROMITENTE FORNECEDORE (S): H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE CAPOTARIA LTDA, CNPJ Nº 23.604.506/0001-05.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
32	DISCO DE FREIO VENTILADO	12	UND.	182,00	2.184,00
33	JOGO DE SAPATAS DE FREIO COM LONAS	12	UND.	138,00	1.656,00
34	TAMBOR DE FREIO	10	UND.	208,00	2.080,00
35	BARRA DE DIREÇÃO (AXIAL)	10	UND.	73,00	730,00
36	TERMINAL DE DIREÇÃO- LADO ESQUERDO E LADO DIREITO	10	UND.	84,00	840,00
37	CUBO DE RODA	4	UND.	378,00	1.512,00



38	EIXO HOMOCINÉTICO LADO DIREITO E ESQUERDO	8	UND.	842,00	6.736,00
39	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	UND.	270,00	2.160,00
40	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	UND.	168,00	1.344,00
41	BIELETA ESTABILIZADORA LADO DIREITO E ESQUERDO	24	UND.	49,00	1.176,00
42	BIELETA ESTABILIZADORA LADO DIREITO E ESQUERDO	24	UND.	46,00	1.104,00
43	SERVIÇO DE FREIO DIANTEIRO/TRASEIRO	40	UND.	79,00	3.160,00
44	PNEU 265/60R18 SEM CÂMARA	20	UND.	698,00	13.960,00
45	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DOS PNEUS	30	UND.	38,00	1.140,00
46	SERVIÇO COMPLETO DE BALANCEAMENTO	60	UND.	8,00	480,00
47	SERVIÇO DE CAMBAGEM COMPLETO	16	UND.	29,00	464,00
48	SERV. DE REPARO A FRIO	60	UND.	7,00	420,00
49	SERV. DE REPARO DE PNEU POR VULCANIZAÇÃO - ABERTURA COM CERCA DE 3 OU 4 CENTÍMETROS	24	UND.	34,00	816,00
50	FILTRO DE GABINE L200	14	UND.	23,00	322,00
51	FILTRO DE GABINE S10	14	UND.	21,00	294,00
52	COMPRESSOR DE AR	2	UND.	1.149,00	2.298,00
53	RECARGAS DE GÁS AR-CONDICIONADO	8	UND.	144,00	1.152,00
54	ADITIVO RADIADOR (COR AZUL)	8	UND.	26,00	208,00
55	RADIADOR	2	UND.	1.071,00	2.142,00
56	CONDENSADOR DE AR	2	UND.	699,00	1.398,00
57	SERVIÇO COMPLETO DE AR- CONDICIONADO	20	UND.	211,00	4.220,00
58	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	2	UND.	350,00	700,00
60	LÂMPADA HALOG 12V H7	16	UND.	21,00	336,00
61	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	2	UND.	211,00	422,00
62	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2	UND.	198,00	396,00
63	JOGO DE PALHETAS LIMPADOR PARABRISA-S10	6	UND.	81,00	486,00
64	SERVIÇO COMPLETO DE ALTERNADOR	16	UND.	94,00	1.504,00
65	JUNTA DA TAMPA DE VÁLVULAS (KIT)	6	UND.	107,00	642,00
66	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)-L200	20	UND.	33,00	660,00



67	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (REFIL)-S10	20	UND.	34,00	680,00
68	OLEO LUBRIFICANTE 15W40 DIESEL-L200	160	UND.	23,00	3.680,00
69	OLEO LUBRIFICANTE DO DIFERENCIAL (CAIXA DE MARCHA)	30	UND.	31,00	930,00
70	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (LITRO)-S10	80	UND.	33,00	2.640,00
71	FILTRO DE COMBUSTÍVEL(REFIL) - L200	20	UND.	34,00	680,00
72	FILTRO DE COMBUSTIVEL(REFIL) - S10	20	UND.	35,00	700,00
73	SERVIÇO COMPLETO DE EMBREAGEM	20	UND.	314,00	6.280,00
74	SILICONE BLACK - ALTA TEMPERATURA	10	UND.	27,00	270,00
75	CAPOTA MARÍTIMA	2	UND.	391,00	782,00
76	CAPOTA MARÍTIMA	2	UND.	522,00	1.044,00
77	SERVIÇO DE SUSPENSÃO	30	UND.	127,00	3.810,00
78	EVAPORADOR	2	UND.	345,00	690,00
79	MOTOR DE PARTIDA	2	UND.	870,00	1.740,00
80	ALTERNADOR	2	UND.	656,00	1.312,00
81	SERVIÇO DE FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS	20	UND.	125,00	2.500,00
82	SERVIÇO COMPLETO NO MOTOR DE PARTIDA	20	UND.	94,00	1.880,00
83	SERVIÇO DE REVISÃO ELÉTRICA	20	UND.	104,00	2.080,00
84	CABEÇOTE PARCIAL DO MOTOR	2	UND.	2.512,00	5.024,00
85	BUCHA AMORTECEDOR	12	UND.	90,00	1.080,00
86	PIVÔ DE SUSPENSÃO INFERIOR	8	UND.	120,00	960,00
87	PIVÔ DE SUSPENSÃO SUPERIOR	8	UND.	115,00	920,00
88	CORREIA DO ALTERNADOR (MULT V)	12	UND.	141,00	1.692,00
89	KIT DE EMBREAGEM – S10	4	UND.	1.129,00	4.516,00



90	CUBO DE RODA	4	UND.	576,00	2.304,00
91	COMPRESSOR DE AR	2	UND.	909,50	1.819,00
92	RADIADOR	2	UND.	927,00	1.854,00
93	CONDENSADOR DE AR	2	UND.	827,00	1.654,00
94	FAROL DIANTEIRO LADO ESQUERDO	2	UND.	553,00	1.106,00
95	FAROL DIANTEIRO LADO DIREITO	2	UND.	553,00	1.106,00
96	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	2	UND.	268,00	536,00
97	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	2	UND.	258,00	516,00
98	EVAPORADOR	2	UND.	383,00	766,00
99	COIFA HOMOCINETICA EXTERNA	10	UND.	51,00	510,00
100	COIFA HOMOCINETICA INTERNA	10	UND.	40,00	400,00
101	BASE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO COM BATENTE E COIFA	8	UND.	165,00	1.320,00
102	VALVULA EGR COMPLETA L200 TRITON ANO 2016	2	UND.	1.221,00	2.442,00
103	JOGO DE PASTILHAS DE FREIO DIANTEIRO	10	UND.	144,00	1.440,00
104	CORREIA DO ACD (MULT V)	6	UND.	74,00	444,00
VALOR GLOBAL (R\$)				123.249,00	

III – PROMITENTE FORNECEDORE (S): A D COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ Nº
09.205.982/0001-22

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
18	PNEU 265/70R16 112T FR SEM CÂMERA	20,0	UND.	1.037,00	20.740,00
VALOR GLOBAL (R\$)				20.740,00	
VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				206.447,00	

2.2 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



2.3 Os itens desta Ata serão fornecidos mediante emissão e recebimento, pela PROMITENTE FORNECEDORA, da ORDEM DE COMPRA, de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, e o fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Paragominas.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE (S) E ADESAO A ATA

3.1 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1.1. O Órgão Gerenciador da presente Ata, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento é a Câmara Municipal de Paragominas.

3.2. DOS PARTICIPANTES

3.2.1. **A Ata de Registro de Preços é restrita ao órgão gerenciador do processo licitatório, não sendo admitida a sua carona.**

3.2.2 Os quantitativos registrados e as especificações dos itens constantes nesta Ata foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Câmara Municipal de Paragominas, considerando as particularidades de sua frota e de sua rotina operacional.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;

4.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

4.4 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.5 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

4.6 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.7 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.7.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.7.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos



fornecedores registrados na ata.

4.8 O registro a que se refere a alínea “b” acima, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.9 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.10 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.10.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

4.11 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.12 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.13 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.14 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.15 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata a alínea “a” do subitem 4.7.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.15.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.15.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



4.16 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.10

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no subitem 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;



7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos ao Edital;

9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paragominas, 05 de dezembro de 2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE
PARAGOMINAS**
CNPJ/MF:34.845.040/0001-56
**REPRESENTANTE LEGAL DO
CONTRATANTE - LEONARDO LUIS
ANDRADE**

SALVADOR AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ/MF nº 007.874.399/0001-89
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – IRINEIA RODRIGUES
SALVADOR**



**H & R COMERCIO E SERVIÇOS DE
CAPOTARIA LTDA**
CNPJ/MF nº 23.604.506/0001-05
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – HOSANA DOS REIS
GUIMARAES DA SILVA**

A D COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ/MF nº 09.205.982/0001-22
**REPRESENTANTE LEGAL DA
CONTRATADA – ADSANDRO MARTINS
FERREIRA**